



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR HINGO HAMMES

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 2973/2022

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS
MUSEUS A SER COMEMORADO EM 18
DE MAIO OCASIÃO EM QUE SERÃO
REALIZADOS E DIVULGADOS EVENTOS
QUE PROMOVAM OS MUSEUS COMO
INSTITUIÇÕES DE NATUREZA
CULTURAL

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Museu, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de maio.

Art. 2º São objetivos do Dia Municipal do Museu:

- I. – valorizar a preservação do patrimônio cultural brasileiro e petropolitano;
- J. I – estimular a realização de exposições e eventos que tenham como objetivo ampliar o público visitante de museus, memoriais e instituições de preservação da memória; e
- K. II – promover, de forma articulada com instituições de cultura, exposições e eventos que promovam a cultura, a paz, a tolerância e a cooperação entre os povos.

Parágrafo único - Serão realizados e divulgados eventos que promovam os museus como instituições de natureza cultural, à luz dos objetivos elencados no art. 2º.

Art. 3º O Poder Executivo, através das Secretarias Municipal de Educação e do Instituto Municipal de Cultura, fica autorizado a promover eventos para divulgar a referida data.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Dia Internacional de Museus foi instituído em 1977, com o objetivo de ampliar a consciência global entre os povos. Nacionalmente, o dia é comemorado no dia 18 de maio, por aprovação do Projeto de Lei do Senado número 3.639/2019. Já no Estado do Rio de Janeiro, a comemoração foi instituída pela Lei 4.380, de 20 de julho de 2004. Assim dada a importância cultural de Petrópolis em todo o cenário de Museus, faz-se necessário um destacamento para o tema a partir do destre parlamento.

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) reconhece, desde sua criação, os museus como importantes parceiros para a construção da paz no imaginário de homens e mulheres em todo mundo.

Expostos os motivos acima, propõe-se a esta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, para que o Município acompanhe as ações federal e estadual, como proposta de reafirmação do dever de valorização e promoção da história, memória e cultura, muito bem representadas na instituição do museu.

Sala das Sessões, 19 de Maio de 2022



HINGO HAMMES
Vereador